Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 864/2020 ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020. ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Muncipal **Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertuluccci - Procurador Geral do Município **Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação **Ricardo Faustino da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde **Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes **Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153 Assinado de forma digital por ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153 Dados: 2020.11.04 13:07:00 -03'00'

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Termo de Anulação – Pregão Presencial nº 048/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo de nº 084/2020. Pregão Presencial nº 048/2020. OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital Municipal "Nossa Senhora Aparecida" e Unidades Básicas de Saúde (UBSFS), conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. ANULO com fundamento no art. 49 da Lei n°. 8.666/93, o Processo n° 084/2020 - Pregão Presencial n°. 048/2020 com fulcro no artigo art. 49 tendo em vista a decisão do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Flávio Kayatt, acolhendo parecer da Divisão de Fiscalização de Saúde, na qual questiona os métodos de pesquisa de preço realizadas nesse processo acordo com o Parecer emitido pelo Departamento Jurídico e Justificativas em anexo ao Processo Licitatório, tendo verificado que a sua continuidade desatenderia eventuais transgressões aos princípios inerentes dos certames licitatórios e às leis específicas, tais como: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Água Clara-MS, 04 de novembro de 2020

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal